

*[Handwritten signature]*  
H. Anguier

**ACORDO QUADRO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
E FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

**Relatório Preliminar**

**- Análise de Propostas -**

AQ\_03/2016



## 1. DO CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezasseis, pelas dez horas, na sede da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, com referência aos elementos abaixo discriminados e para cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual, adiante designado por CCP, reuniu o júri do procedimento, com o objetivo de proceder à abertura e análise das propostas apresentadas relativas ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação para celebração de Acordo Quadro para Prestação de Serviços e Fornecimento de Consumíveis de Higiene e Limpeza, e elaboração do presente relatório.

**1.1 Objeto da Contratação:** Acordo Quadro para Prestação de Serviços e Fornecimento de Consumíveis de Higiene e Limpeza;

**1.2 Referência do Concurso Público:** AQ\_03/2016

**1.3 Anúncios publicados:** Diário da República, 2.ª Série, n.º 94, de 16 de maio de 2016 e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) n.º 2016/S 095-171096 de 19 de maio de 2016.

**1.3 Abertura do Procedimento e Designação do júri:** Aprovado na reunião do Conselho Intermunicipal de Viseu Dão Lafões de 5 de abril de 2016.

**1.5 Membros designados para constituição do júri:**

Membros Efetivos:

Presidente: Eng.º André Dinis Mota da Costa

1º Vogal: Dr. José Carlos Oliveira Almeida

2º Vogal: Dr.ª Leonor Maria de Castro Santos Marques

Membros Suplentes:

1º Vogal Suplente: Dr.ª Ângela Maria Rodrigues de Matos

2º Vogal Suplente: Dr.ª Maria Jorge Mendes Pereira

## 2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não foram solicitados esclarecimentos pelos concorrentes sobre a interpretação das peças concursais.

### 3. ERROS E OMISSÕES

Não foi apresentada Lista de Erros e Omissões pelos concorrentes.

### 4. ABERTURA ELETRÓNICA DAS PROPOSTAS E LISTA DE CONCORRENTES

O prazo de entrega das propostas expirou no dia 24 de agosto de 2016, às 23H59 horas. Assim, o Júri do procedimento procedeu à descriptação das propostas e publicação da lista de concorrentes, ordenada em razão do momento de apresentação da respetiva propostas, na plataforma eletrónica, tendo verificado a entrada tempestiva de três propostas, conforme o seguinte quadro:

Quadro 1 – Lista de Propostas

| Concorrentes                           | Proposta nº | Data/Hora        |
|----------------------------------------|-------------|------------------|
| INTERLIMPE – Facility Services, S.A.   | 1           | 16/08/2016 17:41 |
| OPERANDUS – Limpeza Profissional, Lda. | 2           | 23/08/2016 10:27 |
| SERVISAN – Produtos de Higiene, S.A.   | 3           | 23/08/2016 17:13 |

### 5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O júri procedeu à análise formal das propostas, averiguando em relação a cada concorrentes os aspetos constantes no art.º 6º e 7º do convite à apresentação de propostas, nomeadamente:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite;
- Proposta de preço elaborada utilizando o formulário do Anexo VII ao programa de concurso;
- A verificação que todos os documentos que constituem a proposta estão assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Foram admitidos todos os concorrentes, tendo o júri aplicado às propostas o critério de adjudicação, por lote, através das fórmulas no Anexo V ao programa de concurso e do n.º 2 do artigo 11.º do convite à apresentação de propostas.

Através dos correspondentes procedimentos de cálculo, o Júri apurou então os valores das pontuações de cada uma das propostas apresentadas para os lotes que cada um dos concorrentes tinha sido qualificado, conforme tabela resumo na qual se reproduzem as avaliações das respetivas propostas:



| Concorrentes                           | Lote 1  | Lote 2  | Lote 3  |
|----------------------------------------|---------|---------|---------|
| INTERLIMPE – Facility Services, S.A.   | 3,47025 | 0,54112 | 1,90579 |
| OPERANDUS – Limpeza Profissional, Lda. | 4,36700 | 0,79900 | 2,46240 |
| SERVISAN – Produtos de Higiene, S.A.   | n.q.    | 0,36810 | n.q.    |

## 6. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos do artigo 11º do Convite, serão adjudicadas, por lote, as 8 melhores propostas que demonstrem cumprir cumulativamente as condições técnicas, os níveis de serviço e as demais condições das prestações de serviços constantes do caderno de encargos do procedimento; e o critério de adjudicação é o do mais baixo preço, por lote, nos termos do Anexo V – Modelo de Avaliação.

Após a análise e avaliação das propostas, obteve-se a seguinte ordenação, por lote:

### Lote 1 - Prestação de serviço de higiene e limpeza:

| Concorrentes                           | Proposta nº | Pontuação | Ordenação |
|----------------------------------------|-------------|-----------|-----------|
| INTERLIMPE – Facility Services, S.A.   | 1           | 3,47025   | 1ª        |
| OPERANDUS – Limpeza Profissional, Lda. | 2           | 4,36700   | 2ª        |

### Lote 2 - Fornecimento de consumíveis de higiene e limpeza:

| Concorrentes                           | Proposta nº | Pontuação | Ordenação |
|----------------------------------------|-------------|-----------|-----------|
| SERVISAN – Produtos de Higiene, S.A.   | 3           | 0,36810   | 1ª        |
| INTERLIMPE – Facility Services, S.A.   | 1           | 0,54112   | 2ª        |
| OPERANDUS – Limpeza Profissional, Lda. | 2           | 0,79900   | 3ª        |

### Lote 3 - Prestação de serviço de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis:

| Concorrentes                           | Proposta nº | Pontuação | Ordenação |
|----------------------------------------|-------------|-----------|-----------|
| INTERLIMPE – Facility Services, S.A.   | 1           | 1,90579   | 1ª        |
| OPERANDUS – Limpeza Profissional, Lda. | 2           | 2,46240   | 2ª        |



## 7. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, é fixado o prazo de 5 dias para que os concorrentes, querendo, se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

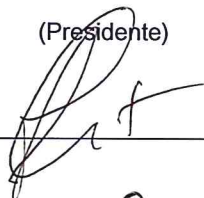
As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi elaborada o presente Relatório, nos termos dos artigos 70.º e 146.º do CCP, que vai ser assinado por todos os membros do Júri presentes.

Tondela, 29 de Agosto de 2016.

O Júri do Concurso,

(Presidente)



(1.º Vogal Efetivo)



(2.º Vogal Efetivo)

